



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1143

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
 SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1143

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.956, DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre consolidação da Lei Municipal nº 2.502/97 e suas alterações e acrescenta dispositivo na legislação, que trata sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a Ceder, provisoriamente, funcionários do seu Quadro de Pessoal ao Poder Judiciário da Comarca de Buritama, Ciretran, Detran e Entidades que venham a receber subvenções do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder dentro do Município de Buritama, funcionários do seu quadro de pessoal, mediante ato próprio e por prazo não superior a até 48 (quarenta e oito) meses, ao Poder Judiciário da Comarca de Buritama, CIRETRAN, DETRAN, Polícia Militar e Civil, e, Entidades Assistenciais e/ou Filantrópicas do Município, para desempenharem suas atividades no Serviço.

Parágrafo único - Fica também autorizada a cessão de servidores de que trata o caput deste artigo, assim como o recebimento de outros servidores, que poderá ocorrer, reciprocamente, também entre o Poder Executivo, o Legislativo e Autarquias, com ou sem prejuízos da remuneração.

Art. 2º. Os Órgãos mencionados no artigo anterior, deverão fazer com que os funcionários Municipais que lhe foram colocados à disposição, cumpram a mesma carga horária exigida pelos dispositivos legais da Municipalidade e que exerçam suas atividades nos limites de suas respectivas funções.

Parágrafo único - Ficam também obrigados a remeter, mensalmente, no dia determinado pela Prefeitura, relatório de frequência dos referidos funcionários.

Art. 3º. Os Funcionários Municipais não sofrerão prejuízos nos seus vencimentos e nem nas demais vantagens dos seus respectivos cargos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 09 de maio de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.957, DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Altera a Lei Municipal nº 4.893/2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, e conceder o fornecimento de moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, nos termos da legislação pertinente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.893 de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, e conceder o fornecimento de moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, nos termos da legislação pertinente, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de no máximo 06 (seis) profissionais".

Art. 2º. Ficam ratificados os demais dispositivos da presente legislação.

Art. 3º. As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e de repasses do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 e a declaração de que trata o art. 17 da lei complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I e II, respectivamente, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 09 de maio de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o inc. I do art. 16 da Lei Complementar nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1143

Página 3 de 3

101-2000)

a) Impacto Global

I - fornecimento de moradia e energia elétrica: correspondente ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

II - fornecimento de alimentação e água potável: correspondente ao valor R\$.750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensais.

a) Impacto ANALÍTICO
IMPACTO DE CONTRATAÇÃO DE MAIS 3 MÉDICOS

1-) DESPESAS ASSUMIDAS:

Despesa nova Criada	Limite mês	Quant.	Valor Mês	Valor ANO *
I - Fornecimento de Moradia e Energia Elétrica	2.500,00	3	7.500,00	52.500,00
II- Fornecimento de Alimentação e água potável	750,00	3	2.250,00	15.750,00
TOTAL DO IMPACTO			9.750,00	117.000,00

* Início em Junho 2024

IMPACTO AO ANO	Exercício 2024	Exercício .2025	Exercício .2026
I - Fornecimento de Moradia e Energia Elétrica	52.500,00	90.000,00	90.000,00
II- Fornecimento de Alimentação e água potável	15.750,00	27.000,00	27.000,00
TOTAL DO IMPACTO	68.250,00	117.000,00	117.000,00

* Início em Junho 2024

2-) DESCONTO NOS REPASSES RECEBIDOS DA UNIÃO - PAB SUS

* Cada médico conveniado, será desconto do repasse mensal o valor de R\$ 12.500,00 mensais

PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Quant.	Valor Mês
Médicos Conveniados	3	12.500,00

IMPACTO AO ANO	Exercício de 2024	Exercício de .2025	Exercício de .2026
PROGRAMA MAIS MÉDICOS			
Médicos Conveniados	87.500,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DO IMPACTO	87.500,00	150.000,00	150.000,00

* Início em Junho 2024

3-) CUSTO GERAL CONSOLIDADO:

IMPACTO AO ANO	Exercício de 2024	Exercício de .2025	Exercício de .2026
Impacto de Auxílio Moradia	52.500,00	90.000,00	90.000,00
Impacto Auxílio Alimentação	15.750,00	27.000,00	27.000,00
Redução das receitas PAB SUS	87.500,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DO IMPACTO	140.000,00	240.000,00	240.000,00

4-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

NÃO HÁ.

ANEXO II

Declaração de Compatibilização Peças de Planejamento

(de que trata o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

DECLARAÇÃO

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Declara ainda que os cargos somente serão lotados observada a criteriosa capacidade financeira do município.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama, 09 de maio de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SAEAMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Licitações e Contratos

Extrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.

PROCESSO Nº 10/2023.

CONTRATADA: FRANCO AUTO POSTO BURITAMA EIRELI EPP.

OBJETO: REEQUILIBRIO DE VALORES DO COMBUSTÍVEL ETANOL.

VALOR ANTERIOR DO ETANOL: R\$ 3,26 LT.

VALOR REEQUILIBRADO DO ETANOL: R\$ 3,67 LT.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 32.677,23 (Trinta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ATA.

ASSINATURA: 07/05/2024

Buritama-SP, 07 de maio de 2024.

JOSÉ EDUARDO MARINS
DIRETOR EXECUTIVO DO SAEAMB